



JUSTIFICATIVA

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

REFERÊNCIA: 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 010/2024 – SEMTEPS.

CONTRATADA: ANA ELOISA LOPES DA ROCHA, INSCRITA NO CPF SOB Nº 040.899.742-75.

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE BELTERRA

O Contrato Administrativo nº 010/2024, celebrado com ANA ELOISA LOPES DA ROCHA, inscrita no CPF sob Nº 040.899.742-75, tem vigência até 31/12/2025, necessitando assim ter sua vigência e quantitativo prorrogados para 31/12/2026, para continuidade dos serviços advindos deste Contrato, cujo objeto é de suma importância no atendimento das demandas desta.

Assim, apresentamos a seguir as razões pelas quais nos levam a entender a viável justificada prorrogação da vigência do supracitado Contrato:

- 1. A presente se dar pela necessidade de locação de imóvel para atender as necessidades do Conselho Tutelar do Município de Belterra-PA.**
- 2. Trata-se de serviço de natureza indispensável para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social-SEMTDES.**
- 3. Permite a continuidade dos serviços de forma respaldada.**

A locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar de Belterra se faz necessário, visto que a secretaria não dispõe de prédio próprio para funcionamento deste setor. É uma medida essencial para garantir o pleno funcionamento e a efetividade das políticas públicas de assistência social, direitos da criança e do adolescente do município. Atualmente, este espaço abriga o Conselho Tutelar. A necessidade de um local adequado e exclusivo para essas entidades se justifica por vários motivos estratégicos e operacionais.



O Estatuto da Criança e do Adolescentes (ECA), no seu artigo 3º, determina que a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral, assegurando – lhes por lei ou por muitos outros meios todas as oportunidades e facilidades, a fim de promover o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. Para dar efetividade ao que está disposto no dispositivo legal, é essencial a presença de um profissional em específico: o conselheiro tutelar.

De acordo com ECA, são atribuições do Conselho tutelar e, portanto, dos membros que o compõe, atender crianças e adolescentes com direitos violados ou ameaçados. Além disso, o conselho tutelar é responsável por promover o encaminhamento de situações aos pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade.

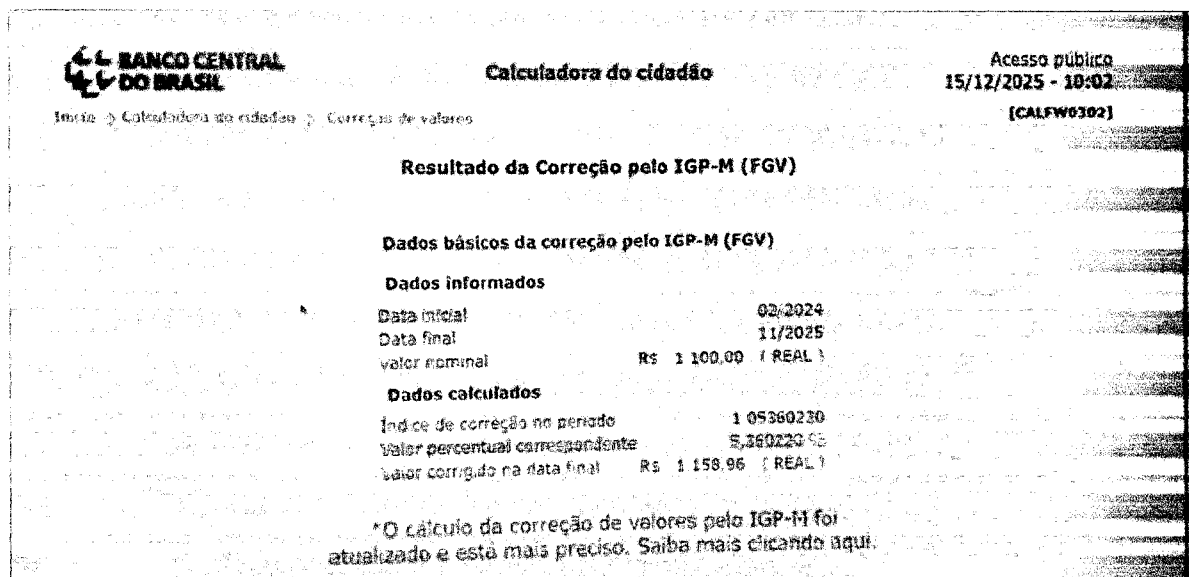
Prover orientação, apoio e acompanhamento temporários, matrícula e frequência obrigatórios em estabelecimento de ensino, se necessário, e ainda inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente, também fazem parte das atribuições dos conselheiros.

Outras funções incluem o pedido de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico em regime hospitalar ou ambulatorial e a inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos, dentre outras competências.

Considerando que o município de Belterra, não possui imóveis disponíveis para as atividades correlatas a este setor, nem verbas disponíveis para aquisição e compra de uma imóvel nesta localidade, assim sendo, buscou um disponível para locação e que atendesse as necessidades dos setores, como, boa localização (que facilite acesso aos agentes políticos servidores e demais técnicos e população), com ventilação adequada, e contentos boas características estruturais, conforme comprovação do laudo técnico de vistoria.

Considerando que a escolha recai sobre o imóvel localizado na Rua Zenilda Oliveira, Bairro Vereadora Malu, Município de Belterra de propriedade de Ana Eloisa Lopes da Rocha, CPF nº 040.899.742-75, conforme o Art 74, V da nova lei de Licitações.

Portanto, verifica-se a necessidade da alteração do **Contrato nº 010/2024 - SEMTEPS – Inexigibilidade nº 005/2024**, haja vista a necessidade, interesse público e a oportunidade para a prática deste ato administrativo, em razão de necessidade do serviço, bem como se caracteriza como vantajosa a manutenção do contrato, com o valor atualizado conforme solicitado pela proprietária no termo de aceite e de acordo com a TABELA IGP-M DO BANCO CENTRAL (em anexo). O valor que antes era de R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais), atualizado pelo RESULTADO DA CORREÇÃO PELO IGP-M (FGV) será de R\$ 1.158,96 (Mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos).



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
15/12/2025 - 10:02
[CALFW0302]

Início > Calculadora do cidadão > Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial	02/2024
Data final	11/2025
valor nominal	R\$ 1.100,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,05360230
Valor percentual correspondente	5,360230%
Valor corrigido na data final	R\$ 1.158,96 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Em total consonância com a Lei 14.133/2021.

Art. 107 Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a



Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Anteriormente, o valor era o descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNT	QTD A SER ADITIVADA
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE BELTERRA.	MÊS	R\$ 1.100,00	12

Conforme ajuste solicitado pela proprietária, onde apresentou tabela de RESULTADO DA CORREÇÃO PELO IGP-M (FGV) e aceito pela Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social –SEMTDES, o valor atualizado será de R\$ 1.158,96 (Mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos), conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNT	QTD A SER ADITIVADA
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE BELTERRA.	MÊS	R\$ 1.158,96	12
VALOR DO CONTRATO R\$ 12.100,00				
VALOR DO PRIMEIRO ADITIVO R\$ 13.200,00				
VALOR DO SEGUNDO ADITIVO R\$ 13.907,52				
VALOR GLOBAL R\$ 39.207,52				

Diante do vencimento do contrato original, não há melhor posicionamento que a prorrogação do contrato, através de Termo Aditivo por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a locação tem atendido as necessidades da Contratante.

De conformidade com o exposto, tanto as razões técnicas, quanto as legais, solicitamos o aditamento contratual pelo prazo de 12 meses. Assim sendo, autorizo a prorrogação do prazo de vigência e quantitativo do Contrato Administrativo nº 010/2024, oriundo da Inexigibilidade nº 005/2024, até 31/12/2026.

**SEMTDES - SECRETARIA
MUNICIPAL DE TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

É nossa justificativa.



Belterra
Prefeitura Municipal

Fls.. 34

Ass.. L

BELTERRA

Belterra-PA, 15 de dezembro de 2025.

Assinado de forma digital por HERICA SANTOS

BECHARA:75935953234

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),

ou=31014048000182, ou=videoconferencia, cn=HERICA

SANTOS BECHARA:75935953234

Herica Santos Bechara

Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social-SEMTDES

Decreto nº004/2025

semtdes@belterra.pa.gov.br

CNPJ:18.148.649/0001-10

Vila Americana, Centro, Belterra-Pá